

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**AÇÃO SOCIAL  
E CIDADANIA**



PREFEITURA DE  
**JOSÉ DE  
FREITAS**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**AV. AMÉRICO CELESTINO, S/N – CENTRO**  
**CNPJ: 06.554.786.0001-75**  
**JOSÉ DE FREITAS – PI**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**

#### **PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR)**

A **Prefeitura Municipal** de José de Freitas, Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMAC, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados o presente edital que se fundamenta na legislação federal, estadual e municipal vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023; Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e nas portarias do Ministério das Cidades: nº 810 de 14 de setembro de 2022; nº 738 de 22 de julho de 2024; nº 786 de 01 de agosto de 2024. Na lei Estadual nº 6.017 de 14 de junho de 2010; Lei nº 13.709/2018 e Lei municipal n.º 1.470/2023 de 27 de Dezembro de 2023.

CONSIDERANDO as deliberações da Resolução CMH Nº 01/2025, de 10 de novembro 2025; e CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 72/2025, de novembro de 2025, torna pública a abertura do presente ato convocatório para o **PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE FAMÍLIAS CANDIDATAS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - Faixa I**, que será regido pelas cláusulas e condições deste Edital.

#### **1. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. DO OBJETO:** O presente Edital tem por objeto regulamentar, de forma detalhada e exaustiva, o processo de inscrição, seleção, hierarquização e convocação de famílias para o preenchimento de 276 (duzentos e setenta e seis) unidades habitacionais do empreendimento Residencial Nossa Senhora



do Livramento, situados neste município, estabelecendo as normas, critérios, procedimentos com prazos a serem estritamente observados.

**1.2. DO PROCESSO:** O processo de inscrição, classificação, hierarquização dos candidatos a beneficiários do PMCMV, regulamentado por este Edital, não gera, ao município de José de Freitas – PI, a obrigação de destinação de imóvel ao candidato, visto que a indicação e contratação dependem da análise e aprovação final pela Caixa Econômica Federal, conforme as normas do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

**1.3. DAS DEFINIÇÕES:** Para a perfeita interpretação e aplicação deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

- a) **Agente Financeiro:** A Caixa Econômica Federal (CAIXA), instituição responsável pela análise final de enquadramento financeiro contratual dos candidatos;
- b) **Cadastro Único (CadÚnico):** Instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, administrado pelo Governo Federal, utilizado como base de dados exclusiva para este processo seletivo;
- c) **Família ou Núcleo Familiar:** Unidade composta por um ou mais indivíduos, que contribuem para o rendimento ou têm suas despesas atendidas por aquela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;
- d) **Responsável Familiar (RF):** Pessoa responsável pela prestação das informações da família no Cadastro Único;
- e) **SEMAC:** Sigla para a Secretaria de Municipal de Ação Social e Cidadania, órgão corresponsável pelo procedimento de seleção das famílias.

**1.4. DA VINCULAÇÃO AOS ANEXOS:** Os Anexos são partes integrantes e inseparáveis deste Edital para todos os fins de direito e suas disposições são de observância obrigatória por todos os candidatos.

## **2. CAPÍTULO II — DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA**



2.1. O processo seletivo será rigorosamente conduzido pela Secretaria de Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMAC, e obedecerá às etapas e prazos estipulados no Anexo 1 — Cronograma Oficial, que é parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2. É de responsabilidade exclusiva e intransferível do candidato acompanhar todas as fases, publicações, convocações, resultados e eventuais retificações referentes a este processo seletivo, que serão divulgados nos seguintes canais oficiais:

a) No portal eletrônico oficial da Prefeitura de José de Freitas:

<https://josedefreitas.pi.gov.br/>;

b) No portal oficial Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de José de Freitas — PI: <http://jf.mcmvinscricao.com.br/>

2.3. A alegação de desconhecimento não será aceita como justificativa para o descumprimento de qualquer prazo.

### **3. CAPÍTULO III — DA INSCRIÇÃO**

3.1. **DA GRATUIDADE:** A inscrição neste certame é totalmente gratuita, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor, taxa ou contribuição, por qualquer meio ou a qualquer título, em órgãos públicos.

#### **3.2. DO PÚBLICO-ALVO E DA BASE DE DADOS:**

a) O processo seletivo é destinado exclusivamente às famílias residentes no município de José de Freitas que já possuam inscrição no Cadastro Único vinculado ao município de José de Freitas.

b) A base de dados do CadÚnico a ser utilizada para análise será aquela com informações atualizadas até o dia anterior ao início do período de inscrições, conforme definido no Anexo 1. Inscrições ou atualizações cadastrais realizadas após esta data não produzirão efeitos para este processo seletivo, visando garantir a isonomia entre os participantes.

c) É de inteira responsabilidade da família ter garantido, até o dia anterior ao início das inscrições, que seu cadastro esteja ativo e com todas as informações corretas e atualizadas (renda, composição familiar, endereço, etc.), pois todos os dados para análise serão extraídos desta base oficial.



**3.3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO:** Para participar do Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV, como candidato a beneficiário das unidades habitacionais referidas no item 1.1 deste Edital, os interessados devem, obrigatoriamente, se inscrever no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de José de Freitas - PI, gratuitamente, através de link <http://jf.mcmvinscricao.com.br/>, durante o período definido no Anexo 1.

#### **3.4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

São requisitos para realizar a inscrição no Cadastro Habitacional do Município de José de Freitas — PI:

- a) Possuir inscrição, atualizada como responsável familiar no Cadastro Único (CadÚnico), no município de José de Freitas, com dados atualizados até o dia anterior ao início do período de inscrições, conforme previsto no Anexo 1 deste Edital;
- b) Residir e possuir domicílio eleitoral no município de José de Freitas há, no mínimo, 5 (cinco) anos até a data de abertura do edital.
- c) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado na forma da Lei;
- d) Possuir renda bruta mensal familiar de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados o Benefício de Prestação Continuada - BPC, Bolsa Família - BF, Seguro Desemprego, benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente e/ou outros benefícios assistenciais temporários provenientes do Governo Federal.

**3.5. DOS PONTOS DE APOIO PARA INSCRIÇÃO:** Visando garantir o amplo acesso a inclusão digital, a Prefeitura Municipal de José de Freitas informa que, durante o período de inscrições definido no Anexo I, será disponibilizado ponto de apoio com acesso à internet e auxílio técnico para os candidatos que necessitarem. O ponto de apoio funcionará em dias úteis, em horário de expediente, no seguinte local:

- a) Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na Avenida Américo Celestino, S/N – Bairro Centro - José de Freitas (PI);



- b) O auxílio prestado no ponto de apoio se restringe à orientação sobre o uso do sistema de inscrição. A responsabilidade pela veracidade e exatidão de todas as informações inseridas no formulário é exclusiva do candidato;
- c) O atendimento no ponto de apoio observará, obrigatoriamente, as prioridades estabelecidas na legislação federal. Será assegurado tratamento preferencial a pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas com mobilidade reduzida, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, obesos e doadores de sangue, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023;

3.6. Durante o período de inscrição, a equipe técnica municipal disponibilizará suporte por meio de telefone e e-mail institucional, exclusivamente para comunicação de falhas no sistema eletrônico, as unidades do CRAS prestarão informações e esclarecimentos adicionais sobre o processo, durante o horário de expediente.

#### **4. CAPÍTULO IV — DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO (ELEGIBILIDADE)**

##### **4.1. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:**

Para participar do processo seletivo, a família candidata deverá atender, simultaneamente, a todos os seguintes critérios, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 72/2025:

- I. Observar o limite de renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano I, de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14,620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: nº 810, de 14 de setembro de 2022; nº 738, de 22 de julho de 2024, nº 786, de 1º de agosto de 2024, na Lei Estadual nº 6.017, de 14 de julho de 2010 e Lei Municipal nº 14.470 de 27 de dezembro 2023.



- II. Não ser titular de contrato de financiamento vigente, obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às normas do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do país;
- III. Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade estabelecidos conforme a legislação municipal vigente, em qualquer parte do país;
- IV. Integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico; e
- V. Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na forma prevista em regulamentação específica.

#### **4.2. DA CARACTERIZAÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL:**

Para fins de caracterização do critério de elegibilidade previsto no item 4,1, inciso IV, a família deve atender a, no mínimo, um dos requisitos de déficit habitacional descritos a seguir:

- I. Viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;
- II. Encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam à intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração;
- III. Encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três

pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;

- IV. Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;
- V. Encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou
- VI. Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

§ 1º - À caracterização das famílias enquadradas nos incisos I a V se dará por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no CadÚnico,

§ 2º - As famílias enquadradas nos termos do inciso VI terão regras de atendimento definidas conforme regulamentação específica.

## **5. CAPÍTULO V — DA CLASSIFICAÇÃO (HIERARQUIZAÇÃO E PONTUAÇÃO)**

**5.1. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO:** As famílias consideradas elegíveis serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com base na quantidade de critérios de priorização que atendem. Será atribuído 01 (um) ponto para cada um dos seguintes critérios comprovados, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 072/2025:

- a) Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
  - b) Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
  - c) Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o §1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
1. Não se enquadra como pessoa com deficiência aquele que apresente apenas doenças graves ou incapacitantes, sem debilidade reconhecida legalmente;



2. O candidato pessoa com deficiência que também for idoso concorrerá em ambas as cotas, respeitada a ordem e hierarquização.
- d) Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
  - e) Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
  - f) Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
  - g) Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
  - h) Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
  - i) Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;
  - j) Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;
  - k) Encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de relatório social emitido por técnicos da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de José de Freitas; e
  - l) Encontrar-se em situação de desemprego, subemprego ou mercado informal no município.

**5.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** O processo de hierarquização será realizado eletronicamente, em sistema auditável e transparente. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

1. Caso haja candidatos que tenham atingido o mesmo número de critérios estabelecidos neste regulamento, será utilizado como critério de desempate, na seguinte ordem:

- a) Família mais numerosa;
- b) Maior número de crianças e adolescentes;
- c) Maior número de idosos;
- d) Maior número de pessoas com deficiência;
- e) Maior idade do responsável familiar.

**5.3. DAS RESERVAS DE UNIDADES:** Do total de unidades habitacionais serão observadas as seguintes reservas:

- a) 5% (cinco por cento) para famílias que incluam pessoa com deficiência;
- b) 5% (cinco por cento) para famílias cujo titular seja pessoa idosa;
- c) 5% (cinco por cento) para famílias oriundas de área classificadas como de risco alto ou muito alto, identificadas e comprovadas por laudo da Defesa Civil; e
- d) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar.

**5.4. DO CADASTRO DE RESERVA:** Será formada lista de suplentes, correspondente a 30% (trinta por cento) do número de unidades habitacionais, cuja classificação observará os critérios de hierarquização e desempate fixados nos art. 4º e 5º deste Edital, respeitadas as reservas de unidades previstas no art. 6º no momento da convocação.

## **6. CAPÍTULO VI- DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

**6.1. DA CONVOCAÇÃO:** Os candidatos selecionados e os do cadastro de reserva serão convocados por Edital específico, publicado nos canais oficiais da Prefeitura, para apresentar a documentação na SEMAC, localizada Avenida Americo Celestino, SN - Bairro Centro, José de Freitas – Piauí



**6.2. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:** O candidato convocado deverá apresentar os **ORIGINAIS** e **CÓPIAS** legíveis dos seguintes documentos, referentes a **TODOS** os membros do seu núcleo familiar, a documentação deve ser estritamente condizente com as informações do CadÚnico:

- a) Documentos Pessoais (de todos os membros): Documento de Identidade Oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho); CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso não conste no documento de identidade; Certidão de Nascimento, caso haja filhos menores e que não possuam RG e CPF;
- b) Comprovante de Estado Civil (do responsável e do cônjuge/companheiro(a)): Solteiro(a): Certidão de Nascimento; Casado(a): Certidão de Casamento; Divorciado(a): Certidão de Casamento com a averbação do divórcio; Viúvo(a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do cônjuge; e União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Contrato Particular com firma reconhecida.
- c) Comprovante de Residência: Fatura recente (últimos 60 dias) de água, energia ou telefone. Casa não esteja em nome do titular, apresentar declaração do titular da conta com cópia do seu documento de identidade, conforme modelo constante no Anexo I;
- d) Comprovante de Renda (de todos os membros com renda): Trabalhador com carteira assinada (CLT): Cópia da CTPS (páginas de identificação, qualificação, contrato de trabalho e a página seguinte em branco) e os 3 (três) últimos contracheques; Servidor público: Termo de posse ou documento equivalente e os 3 (três) últimos contracheques; Aposentado ou pensionista: Extrato detalhado de pagamento do benefício, emitido pelo INSS ou órgão previdenciário competente; Autônomos, Profissionais Liberais, Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresários: Apresentar um dos seguintes documentos, em ordem de preferência:
  1. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPE), com o respectivo recibo de entrega.

2. Para MEI: Cópia da última Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), com o respectivo recibo de entrega.
3. Para sócias de empresas: Declaração de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos últimos 3 (três) meses, emitida por profissional contábil habilitado,
4. Na impossibilidade de apresentar os documentos acima, apresentar a Declaração de Renda, conforme modelo constante no Anexo II, acompanhada de extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, se houver; e Desempregado: Cópia da CTPS com a baixa do último emprego ou Declaração de Situação de Desemprego, conforme modelo constante no Anexo II, e Documentação Específica para Critérios de Priorização (se aplicável):

**Pessoa com Deficiência:** Laudo médico e laudo avaliação biopsicossocial atualizados (últimos 12 meses) com CID; Pessoa com Câncer/ Doença Rara; Laudo médico detalhado e atualizado; vítima de Violência Doméstica: Cópia do registro da denúncia ou da medida protetiva e da judicial; e

**Residente em Area de Risco:** Laudo ou declaração oficial da Defesa Civil, Estadual ou Municipal,

- e) Documento do CadÚnico: Apresentar à Folha Resumo do Cadastro Único/Bolsa Família, sendo a mesma retirada no CRAS I, com dados atualizados até o dia anterior ao início do período de inscrições, conforme previsto no Anexo 1 deste Edital.

**6.3. DA ANÁLISE E CONSEQUÊNCIAS:** A não apresentação da documentação completa no prazo estipulado, a apresentação de cópias ilegíveis ou à constatação de divergências entre os documentos e as informações do CadÚnico resultarão na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista de reserva.

## **7. CAPÍTULO VII — DOS RECURSOS**

7.1. Será admitido recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado preliminar do enquadramento e da hierarquização, no prazo estipulado no Anexo I — Cronograma Oficial;



- 7.2. O recurso deverá ser individual e interposto exclusivamente por meio digital, através de formulário eletrônico específico e anexação de documento comprobatório, que será disponibilizado no portal <http://jf.mcmvinscricao.com.br/>
- 7.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá acessar o portal <http://jf.mcmvinscricao.com.br/> no período recursal, preencher todos os campos do formulário de recurso, apresentar uma justificativa clara e objetiva e, se for o caso, anexar documento comprobatório que aponte o suposto erro na análise;
- 7.4. Após o envio do formulário eletrônico, o sistema gerará um comprovante com um número de protocolo, que servirá como prova da interposição do recurso. É de responsabilidade do candidato salvar ou imprimir este comprovante;
- 7.5. Não serão analisados recursos interpostos por qualquer outro meio que não o especificado no item 7.2, bem como os recursos genéricos, coletivos, sem a devida fundamentação ou enviados fora do prazo;
- 7.6. À análise do recurso se restringirá aos dados que constem no CadÚnico até o dia anterior ao início das inscrições, não sendo permitida a juntada de novos documentos nesta fase;
- 7.7. A Prefeitura Municipal de José de Freitas não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a na transferência de dados.

## **8. CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. **DA FRAUDE:** A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações declaradas ou nos documentos apresentados implicará na exclusão sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal, nos termos do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).
- 8.2. **DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO:** É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais (endereço, telefone, e-mail) atualizados junto à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMAC – no Sistema Cadastro Único e acompanhar todas as publicações oficiais.

- 8.3. DA ANÁLISE PELO AGENTE FINANCEIRO;** A aprovação neste processo seletivo não garante a contratação, que está condicionada à análise e aprovação final do dossiê pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4. DO FORO COMPETENTE:** Para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas da interpretação deste Edital, fica estabelecida a competência da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMAC, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 8.5. DA VALIDADE DOS ATOS DE DECLARANTES NÃO ALFABETIZADOS:** Para os candidatos ou quaisquer declarantes (de renda, de residência, etc.) que sejam analfabetos ou estejam impossibilitados de assinar, a validade de qualquer documento que exija sua assinatura, como as declarações constantes nos anexos, estará condicionada à formalização por assinatura a rogo. O procedimento consiste na aposição da impressão digital do polegar direito do declarante no documento, que deverá ser assinado por uma pessoa de sua confiança (rogado), na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, que também assinarão o ato. Às instruções detalhadas e os requisitos para este procedimento estão descritos no Anexo II deste Edital.
- 8.6. DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:** No ato da entrega da documentação para comprovação, o candidato receberá um protocolo de recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMAC, que servirá como comprovante da entrega. É de responsabilidade do candidato guardar este protocolo.
- 8.7. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:** Todas as comunicações (inscrições, resultados convocações e avisos) oficiais serão realizados exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município através do portal, oficial do Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de José de Freitas — PI, <http://jf.mcmvinscricao.com.br/> Nenhuma outra forma de comunicação, como contato telefônico, e-mail ou redes sociais, terá caráter oficial.
- 8.8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** Os dados pessoais coletados dos candidatos serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para as

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**AÇÃO SOCIAL  
E CIDADANIA**



PREFEITURA DE  
**JOSÉ DE  
FREITAS**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.



finalidades deste processo seletivo, garantindo-se a confidencialidade e a segurança tais informações.

9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas, em 14 de novembro de 2025.

Pedro Gomes dos Santos Filho  
Prefeito Municipal de José de Freitas-PI:

**Anexo I**

**CRONOGRAMA OFICIAL – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) –  
FAIXA I**

**Município de José de Freitas – PI  
Edital nº 01/2025 – SEMAC**

<b>Etapa do Processo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período / Data Prevista</b>	<b>Descrição / Observação</b>
<b>1. Publicação do Edital de Seleção</b>	Prefeitura / SEMAC	<b>17/11/2025</b>	Divulgação no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e do Cadastro Habitacional Municipal.
<b>2. Período de Inscrições (somente famílias com CadÚnico atualizado)</b>	SEMAC / CRAS	<b>24/11/2025 a 05/12/2025</b>	Inscrições gratuitas no portal oficial <a href="http://jf.mcmvinscricao.com.br">http://jf.mcmvinscricao.com.br</a> e nos pontos de apoio da SEMAC.
<b>3. Validação das Inscrições (verificação de CadÚnico atualizado e dados básicos)</b>	SEMAC	<b>15/12/2025 a 19/12/2025</b>	Conferência da base de dados e eliminação de duplicidades ou inconsistências.
<b>4. Análise de Enquadramento e Hierarquização (critérios de elegibilidade e pontuação)</b>	Comissão Municipal de Seleção Habitacional	<b>16/12/2025 a 23/12/2025</b>	Aplicação dos critérios de seleção previstos no Decreto Municipal nº 72/2025.
<b>5. Publicação da Lista Preliminar de Candidatos Aptos e Inaptos</b>	SEMAC	<b>02/01/2025</b>	Lista divulgada no portal da Prefeitura e mural da SEMAC.
<b>6. Prazo para Interposição de Recursos (contra resultado preliminar)</b>	Candidatos	<b>05/01/2025 a 09/01/2026</b>	Recurso via formulário eletrônico no portal do Cadastro Habitacional.



<b>Etapa do Processo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período / Data Prevista</b>	<b>Descrição / Observação</b>
<b>7. Análise dos Recursos</b>	Comissão Municipal de Seleção Habitacional	<b>12/01/2026 a 16/01/2026</b>	Avaliação e resposta individual dos recursos apresentados.
<b>8. Publicação da Lista Final de Classificação (Selecionados e Cadastro Reserva)</b>	SEMAC	<b>19/01/2026</b>	Resultado definitivo do processo de seleção e hierarquização.
<b>9. Convocação dos Selecionados para Entrega de Documentação</b>	SEMAC	<b>16/01/2026</b>	Divulgação da convocação para apresentação presencial de documentos.
<b>10. Entrega da Documentação na SEMAC</b>	Candidatos Selecionados	<b>20/01/2026 a 23/01/2026</b>	Atendimento presencial na SEMAC – Av. Américo Celestino, s/n, bairro Centro, José de Freitas – PI (Antigo Hotel Municipal)
<b>11. Análise dos Dossiês pela SEMAC e Encaminhamento à Caixa Econômica Federal</b>	SEMAC / CEF	<b>26/01/2026 a 06/02/2026</b>	Conferência documental e envio dos dossiês dos selecionados ao agente financeiro.
<b>12. Análise Final pela Caixa Econômica Federal (enquadramento e aprovação)</b>	CEF	<b>09/02/2026 a 13/02/2026</b>	Avaliação técnica e financeira pela instituição parceira.
<b>13. Publicação da Relação Final de Beneficiários Aprovados pela CEF</b>	Prefeitura / SEMAC	<b>20/02/2026</b>	Publicação oficial com lista dos beneficiários finais aptos à assinatura contratual.



<b>Etapa do Processo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período / Data Prevista</b>	<b>Descrição / Observação</b>
<b>14. Assinatura dos Contratos e Orientação dos Beneficiários</b>	Prefeitura / CEF / SEMAC	<b>23/02/2026 a 27/02/2026</b>	Agendamento das assinaturas, entrega de orientações e preparação para ocupação das unidades.

Análise dos Dossiês pela SEMAC a partir de encaminhamento à Caixa Econômica Federal.

Observação: Às datas previstas neste cronograma são estimadas e poderão sofrer alterações, que serão devidamente publicadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de José de Freitas



## ANEXO II

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

**Instrução:** Preencha o modelo de declaração correspondente à sua necessidade com letra legível, sem rasuras, e assine ao final. Entregue este anexo juntamente com os demais documentos na data de sua convocação.

#### INSTRUÇÃO ESPECIAL PARA DECLARANTE NÃO ALFABETIZADO

Conforme item 8.5 do Edital, caso o declarante seja analfabeto ou esteja impossibilitado de assinar, a declaração deverá, obrigatoriamente, ser formalizada por assinatura a rogo, seguindo rigorosamente os seguintes passos para ter validade legal:

- 1. Leitura em Voz Alta:** O conteúdo completo da declaração deverá ser lido em voz alta para o declarante, na presença de 2 (duas) testemunhas, e
- 2. Impressão Digital:** O declarante deverá por sua impressão digital do polegar direito no campo destinado à assinatura,
- 3. Assinatura a Rogo:** Uma pessoa de confiança do declarante (denominada "rogado") deverá assinar o documento, logo abaixo ou ao lado da impressão digital, escrevendo seu próprio nome e a expressão "a rogo de [Nome Completo do Declarante]".
- 4. Assinatura das Testemunhas:** As 2 (duas) testemunhas, que presenciaram a leitura e a aposição da digital, deverão também assinar a declaração em campo próprio, informando seus nomes completos e CPFs.
- 5. Restrição:** Às testemunhas não podem ser o próprio rogado nem qualquer membro do núcleo familiar do candidato.



**MODELO 1:**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA (PARA USO QUANDO NÃO HOUVER OUTRO  
COMPROVANTE)**

Eu, (inserir nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de renda junto ao processo seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida (Edital nº 01/2025), que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: pedreiro, diarista, etc.) e que minha renda mensal média é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

José de Freitas (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Assinatura do(a) Declarante)



**MODELO 2:**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO**

Eu, (inserir nome completo do titular da conta), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). (inserir nome completo do candidato), juntamente com sua família, reside no imóvel de minha propriedade (ou posse), localizado no endereço \_\_\_\_\_. \_ Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

José de Freitas (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Declarante - Titular da Conta)

Obs.: Anexar cópia do documento de identidade do declarante.



**MODELO 3:  
DECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO**

Eu, (inserir nome completo do candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARO, para fins de comprovação da situação de coabitação, que meu núcleo familiar reside no mesmo domicílio que o núcleo familiar do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, por não dispormos de imóveis próprios ou de recursos para alugar moradias separadas. Declaro, ainda, a intenção de constituir um domicílio exclusivo para minha família, caso seja beneficiado(a) pelo programa. Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

José de Freitas (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Assinatura do(a) Declarante)



**MODELO 4:**

**DECLARAÇÃO GERAL DE VERACIDADE E CIÊNCIA**

Eu, (inserir nome completo do candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARO para todos os fins de direito, no âmbito do processo seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida (Edital nº 01/2025):

1. Que li e compreendi integralmente os termos do Edital e seus anexos, e concordo com todas as regras e condições estabelecidas.
2. Que todas as informações por mim prestadas são verdadeiras e completas.
3. Que todos os documentos por mim apresentados são autênticos.
4. Que meu núcleo familiar se enquadra em todos os critérios de elegibilidade.
5. Que tenho plena ciência de que a falsidade nas informações ou nos documentos implicará na minha exclusão do processo e nas sanções legais cabíveis.

Assumo total responsabilidade pelas declarações aqui prestadas.

José de Freitas (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Assinatura do(a) Declarante)



**MODELO 5:**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, **(inserir nome completo)**, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), para os fins do Edital nº 01/2075 do Programa Minha Casa, Minha Vida, que no presente momento não exerço qualquer atividade laboral, seja formal ou informal, e não possuo qualquer fonte de renda. Declaro estar ciente de que esta informação será objeto de verificação e que a omissão ou falsidade de dados resultara na minha imediata exclusão do processo seletivo.

José de Freitas (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Assinatura do(a) Declarante)